

Nº 01/2022

DE
Dayhany Corrêa Tavares

DATA
01 / 12 /2022

PARA:
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

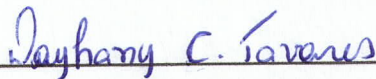
Assunto: Promoção por Merecimento - Dayhany Corrêa Tavares

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o cordialmente, o servidor que subscreve o presente, admitido em 01/12/2014, vem requerer Promoção por Merecimento referente ao período concessivo de 01/12/2018 a 30/11/2022.

Sendo assim, requer-se que sejam realizados os trâmites normais pela Comissão de Avaliação com a devida aprovação em Plenário, nos termos da legislação em vigor.

Sem mais para o momento,



Dayhany Corrêa Tavares

Nº /2022

DE
EDUARDO FAUSTINA DA ROSA - Presidente da Comissão

DATA
____/____/____

PARA:
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Assunto: Promoção por Merecimento – Dayhany Corrêa Tavares

Prezado (a) Senhor (a),

Trata-se de pedido de Promoção por Merecimento do Servidor supracitado.

Os autos foram encaminhados à Comissão de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Imbituba para análise.

Entretanto, antes de se iniciar os procedimentos legais por parte da Comissão, necessário se faz:

1. Ao Departamento Administrativo:

- a) Solicita-se que, conforme o § 6º, Art. 1º, Resolução nº 001/2015, proceda-se a avaliação de desempenho do servidor em epígrafe.
- b) Informação se houve inserções, na ficha funcional, de gravame ou faltas desabonadores do servidor em epígrafe no período entre requerido.
- c) Apostilamento de cursos realizados pelo servidor no período solicitado.

Sendo assim, acostadas as informações supracitadas, que os autos retornem à Comissão.

Sem mais para o momento,


EDUARDO FAUSTINA DA ROSA

Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho



CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e efeitos legais, que **não consta** na ficha funcional da servidora **Dayhany Corrêa Tavares** a existência de qualquer inserção gravosa e/ou desabonadora. E por ser verdade, firmo o presente.

Imbituba, 01 de *dezembro* de 2022.


Gisele Stofelli
Técnica Legislativa
Port. nº 058/2014 de 10/12/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e efeitos legais que o nível salarial de prorrogação de plano de carreira da servidora efetiva **Dayhany Corrêa Tavares**, ocupante do cargo de Técnica Legislativo, encontra-se até a presente data, na letra “D”, sendo que, caso seja deferida sua promoção por merecimento, no referido processo em curso, terá seu nível elevado para letra “E”, conforme Lei 1145/91 e seus respectivos anexos.

Imbituba/SC, 01 de dezembro de 2022


Gisele Stofelli
Técnica Legislativa
Port. nº 058/2014 de 10/12/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC
Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



ANEXO 3

AVALIAÇÃO DO EMPREGADO

Nome Completo: Dayhany Borica Jovarus Data: 01/12/22
Secretária: _____ Departamento: Financeiro
Cargo: Técnica Legislativo Grau de escolaridade referente ao cargo: meio

Cada fator dividido em número de graus de aplicação. Considere cada um separadamente e assinale somente um grau para cada fator, indique o valor de pontos na coluna à direita.

| Fatores de Avaliação | Graus de ocorrências de pontuação | | | | | Pontos |
|--|--|--|--|---|---|--------|
| 1 – Disciplina Considerar as atitudes do empregado no local de trabalho, até mesmo com os colegas e superiores. | 1 (fraco) Cria impressão desfavorável | 2 (regular) As vezes cria impressão desfavorável | 3 (satisfatório) Suas atitudes são satisfatórias | 4 (bom) Cria um bom clima de trabalho | 5 (ótimo) É altamente disciplinado, cumprindo com todas as suas obrigações. | 5 |
| 2 – Assiduidade Responsabilidade de comparecer no local de trabalho diariamente. | 1 (fraco) 12 ou mais faltas | 2 (regular) 9 a 11 faltas | 3 (satisfatório) 6 a 8 faltas | 4 (bom) 3 a 5 faltas | 5 (ótimo) Até 2 faltas | 5 |
| 3 – Pontualidade Responsabilidade quanto ao cumprimento de horários, de acordo com o estabelecido. | 1 (fraco) 12 ou mais | 2 (regular) 9 a 11 | 3 (satisfatório) 6 a 8 | 4 (bom) 3 a 5 | 5 (ótimo) Até 2 | 5 |
| 4 – Produtividade Avalie a produção do trabalho ou a quantidade de serviços feitos de acordo com a rapidez, esforço e condições de serviço. | 1 (fraco) Produção inadequada. | 2 (regular) Produção apenas aceitável. | 3 (satisfatório) Produção satisfaz, mas não tem nada de especial. | 4 (bom) Sempre mantém uma boa produção. | 5 (ótimo) Dá sempre conta de um volume de serviços realmente invulgar. | 5 |
| 5 – Competência no desempenho das funções Avalie a maneira como o empregado se dedica ao trabalho e faz serviço sempre dentro do prazo estipulado. Considere quanto de fiscalização é necessário para conseguir os resultados desejados. | 1 (fraco) É impossível depender de seus serviços, necessitando constante vigilância. | 2 (regular) Não se pode contar sempre com os resultados desejados sem bastante fiscalização. | 3 (satisfatório) Pode-se depender dele (a) exercendo-se uma fiscalização normal. | 4 (bom) Dedica-se bem, bastante bem, bastante uma pequena diretriz. | 5 (ótimo) Merece a máxima confiança. Não é preciso fiscalização. | 5 |
| 6 – Trabalhos individuais em benefício da modernização Engenhosidade. Capacidade de criar ideias e projetos extras, além de suas atividades normais. | 1 (fraco) Incapaz de efetivar qualquer ideia ou projeto. | 2 (regular) Tem alguma dificuldade de concretização de novos projetos. | 3 (satisfatório) Realiza e efetiva ideias novas com satisfação e habilidade. | 4 (bom) Boa capacidade de concretizar ideias novas. | 5 (ótimo) Ótima capacidade de criar ideias novas. | 5 |


João Floriano
Secretário Administrativo
Port. nº 003/2022 de 04/01/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC

Ofício DF nº. 036/2022

Imbituba/SC., 01 de dezembro de 2022

Assunto: Impacto orçamentário-financeiro referente ao Processo de Concessão de Promoção da servidora Dayhany Corrêa Tavares

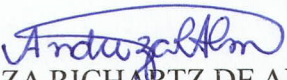
A/C Departamento Administrativo

Em cumprimento ao que dispõe no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no qual determina que seja elaborado estudo referente à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, referente ao processo de concessão de promoção por merecimento à servidora Dayhany Corrêa Tavares, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, uma vez que este Setor de Contabilidade já previu esta despesa quando da elaboração do orçamento vigente.

Portanto, esta despesa dispõe de suficiente dotação orçamentária, e está adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Atenciosamente,

Andreza Richartz de Almeida
Contadora - CRC/SC 034420/O 1
Port. nº 055/2014 de 01/12/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC


ANDREZA RICHARTZ DE ALMEIDA
Contadora



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Certificamos que **DAYHANY CORREA TAVARES** participou do Legislativo em Ação: Cursos de Formação Técnica, realizado em Imbituba/SC, no período de 19 de abril a 29 de junho de 2022, com carga horária de 20 horas-aula.

Ministrante(s): ANTONIO CARLOS DE FREITAS NORONHA, ILDA MARIA GOMES DOS SANTOS, JOSE AIRTON STANG

Conteúdo Programático

Processo e Técnica Legislativa; Nova Lei de Licitações; Controle na Administração Pública.

Nro de Registro : 2022.2655

Florianópolis/SC, emitido em 24 de novembro de 2022.

Deputado Moacir Sopesa
Presidente
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Deputada Mariene Fengler
Presidente
Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira

Rossami Thomas
Coordenadora
Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://escola.alesc.sc.gov.br/certificado/autenticidade>
Informe o CPF e a chave de confirmação C7CAB794C42050C1F08175A5A8C38FA1

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **DAYHANY CORRÊA TAVARES** concluiu o curso **INTRODUÇÃO À LEI BRASILEIRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (TURMA SET/2022)**, com carga-horária de 10 horas, início em 19/09/2022, término em 21/09/2022 e nota final 100.



Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

Certificamos que **Dayhany Corrêa Tavares**, portador(a) do CPF número 04145643917, completou o curso de Controles na Administração Pública,


promovido pela Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira, com carga horária de 40 horas-aula, com nota 9,00 na modalidade a distância.


Código: 620eba3d-7318-4fc2-bfcb-2475c8c04210

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.599.191/0001-87

Data da Emissão: 24 de novembro de 2022


Deputado Moacir Sopena
Presidente
Assembleia Legislativa de Santa Catarina


Deputada Marlene Fenger
Presidente
Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira


Rosani Thomaz
Coordenador
Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira